



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

Processo CME nº 019/2017

Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Assis

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais.)

Relatora: Wagner da Silva – Presidente

Parecer CME nº 019/2017

Data: 16/08/2017.

I – Histórico

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, solicitou, através do Ofício nº30/2017/Convênios, emissão de **PARECER** sobre minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte cinco mil reais.)

II – Justificativa

Justificamos a presente medida, tendo em vista a necessidade de criação de ficha orçamentária junto à secretária Municipal da Educação, no FUNDEB 40% Ensino Infantil – Creche e Ensino Infantil – Pré – Escola para realizar o pagamento dos Auxiliares de Transporte Escolar, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, Auxiliares de Organização Escolar I e Auxiliares de Organização Escolar II, selecionados por meio do Processo Seletivo Temporário nº 03/2017 para contratação Temporária, que estão atuando nas Unidades Escolares de Ensino Infantil.

Informamos que as contratações dos referidos profissionais foram realizadas como meio de suprir as necessidades da rede municipal de ensino em diversas funções como: acompanhamento dos alunos do transporte escolar, auxílio aos professores nas salas de aula, no cumprimento das regras de segurança, no cuidado com higiene pessoal, alimentação e organização do espaço junto às crianças, bem como na promoção de atividades lúdicas e acompanhamento das crianças em atividades externas e ainda substituir os profissionais que executam serviços em diversas áreas da organização escolar como tarefas de natureza operacional em limpeza, higienização, conservação e manutenção dos prédios escolares e suporte na documentação e atendimento à comunidade escolar.

III – Fundamentos Legais

Para a utilização de recursos do FUNDEB no Pagamento, deve-se observar o cumprimento

Av. Getúlio Vargas nº 740, Vila Nova Santana – CEP: 19807-130 - Assis-SP
Sala dos Conselhos - Telefone 3302-4444 – Ramal 4452
E-mail: cmeducassis@gmail.com

Recibido em
18/08/17



ASSIS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

da exigência mínima relacionada à garantia de 60% para remuneração do magistério, Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e ao que está definido legalmente como despesas consideradas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, na forma prevista no artigo 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB).

O art. 70 da LDB enumera as ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino:

a) Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos profissionais da educação:

- habilitação de professores leigos;

- capacitação dos profissionais da educação (magistério e outros servidores em exercício na educação básica), por meio de programas de formação continuada;

- **remuneração dos profissionais da educação básica que desenvolvem atividades de natureza técnico-administrativa (com ou sem cargo de direção ou chefia) ou de apoio, como, por exemplo, o auxiliar de serviços gerais, o auxiliar de administração, o(a) secretário(a) da escola, etc., lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação básica pública; (...)** (FNDE, FUNDEB - Perguntas frequentes, 2015)

IV – Apontamentos do Conselho

Os membros do Conselho Municipal de Educação, na sessão plenária realizada no dia 16 de agosto 2017, observam que a abertura das dotações está em consonância com o apontamento realizado no Parecer CME nº 05/2017 de 02/05 para o pagamento dos referidos funcionários esteja vinculado a modalidade em que estes servidores atuam, pois desta forma, haverá maior transparência na aplicação dos recursos.

V - Decisão do Conselho Pleno

O Conselho Municipal de Educação de Assis, de acordo com suas atribuições legais, na ocasião da 9ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno, deliberou, por unanimidade, pela emissão de parecer **FAVORÁVEL**, observados os apontamentos, a abertura de Crédito Adicional de R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais)

VI–Conselheiros Presentes

TITULARES: 1. Aline Manfio; 2. José Helio da Silva; 3. Kênia Elizabeth Vaz; 4. Leide Célia Dainezi Correia; 5. Rosimeire dos Santos; 6. Samanta Cristina da Costa; 7. Silvia Maria Almeida Mota; 8. Wagner da Silva.

SUPLENTE: 1. Flávia Daniele de Souza Barbosa





ASSIS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

SUPLENTES NA CONDIÇÃO DE TITULARES: 1. Denise Calixto Marques; 2. Flávio Adriano de Souza; 3. Vanda Eda Leme Palma.

Assis, 16 de Agosto de 2017.

Sueli Corrêa de Oliveira
Secretária Executiva

Wagner da Silva
Presidente

